COLÉGIO AGOSTINIANO MENDEL
MANTENEDORA: Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência
RECONHECIMENTO: Portaria COGSP de 3/2/86, publicada no DOE de 14/2/86
Diretoria de Ensino - Região Leste 5
Rua Padre Estevão Pernet, 620 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03315-000
(11) 2090-3266

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

CERTIFICAMOS que ENZO GABRIEL SILVA MIRANDA, R.G.: 64.193.213-3/SP natural de Ribeirão Preto - SP, nascido(a) em 24/11/2004, concluiu o Ensino Médio, no ano letivo de 2022, nos termos da Lei Federal 9394/96, estando apto(a) a prosseguir os estudos no Ensino Superior.

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

Componentes Curriculares	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
	NOTA	C.H.	NOTA	C.H.	NOTA	C.H.
Formação Geral Básica						
Arte	-	-	6,4	40	-	-
Biologia	8,0	160	6,3	160	5,0	150
Ed.Física	100%	40	100%	40	100%	30
Ens. Religioso	AT	40	AT	40	-	-
Filosofia	7,6	40	6,4	40	5,0	30
Física	8,5	200	6,8	200	5,0	150
Geografia	9,1	160	7,8	120	5,2	60
História	7,6	120	7,5	120	5,3	90
L.E.M.:Inglês	7,4	80	7,0	80	5,8	30
Líng.Port.e Lit	6,9	120	5,6	160	5,1	210
Matemática	7,2	240	6,0	200	5,0	180
Química	8,6	160	6,5	200	5,0	150
Redação	5,6	80	5,0	80	-	-
Sociologia	7,5	40	6,8	40	5,5	30
Itinerários Formativos						
Aprof.Ciências da Nat.-Física	-	-	-	-	5,1	30
Aprof.Ciências da Nat.-Química	-	-	-	-	5,6	30
Aprof.Matemática e suas Tecnologias	-	-	-	-	5,7	30
Prog.Orie.Prof.Emp.	AT	40	-	-	-	-
Carga Horária Total	1520		1520		1200	
Resultado Final	**Aprovado**		**Aprovado**		**Aprovado**	

ESTUDOS REALIZADOS ANTERIORMENTE

	Ano	Estabelecimento	Cidade	Estado
9º ANO	2019	Colégio Agostiniano Mendel	São Paulo	SP

ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO MÉDIO

	Ano	Estabelecimento	Cidade	Estado
1ª SÉRIE	2020	Colégio Agostiniano Mendel	São Paulo	SP
2ª SÉRIE	2021	Colégio Agostiniano Mendel	São Paulo	SP
3ª SÉRIE	2022	Colégio Agostiniano Mendel	São Paulo	SP

Observações:
AT = Atividade.
A média mínima para aprovação neste estabelecimento de ensino é 5.0 (cinco).
Nada consta nos arquivos que desabone sua conduta escolar.
Deixa de constar a filiação do aluno com fundamento na Lei Federal 7088 de 23/03/83 e Deliberação CEE 04/95.
A partir de 2010, de acordo com o Art. 1º da Lei 11.161, de 05/08/2005, o ensino da Língua Espanhola (Espanhol) é facultativo aos alunos da 1ª série do Ensino Médio.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

Viviane Medeiros
Secretária

Eduardo Flauzino Mendes
Diretor

Assinatura(s):

Este documento foi assinado com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio.

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=19855477&h=A8F9C21A2BCBE55FA314

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

ASSINANTES

Viviane Carneiro Medeiros:26530780823 em: 20/12/2022 18:09:25
Eduardo Flauzino Mendes:58627170134 em: 20/12/2022 18:25:57